

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI 067, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área de Saúde Pública Municipal, profissional para o cargo que segue:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Nutricionista	20 horas	5	3,25
01 (um)	Motorista	40 horas	4	2,40

1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. O contrato de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesa de Pessoal - ASPS

Elemento 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde

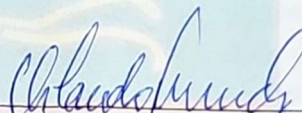
Elemento 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

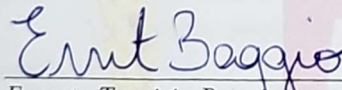
Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

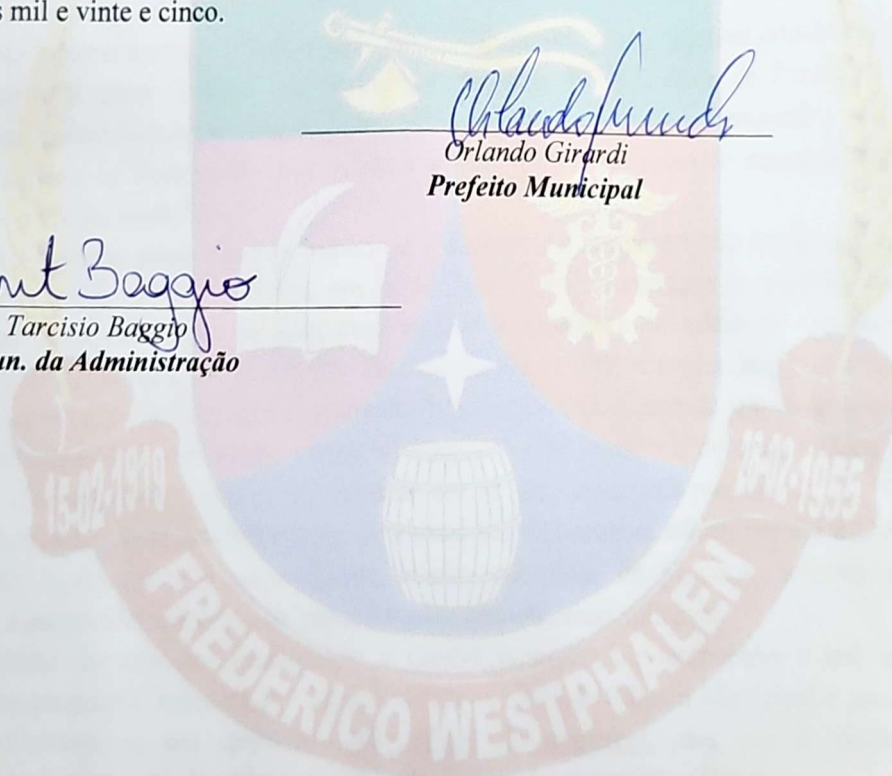
Elemento 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


Orlando Girardi
Prefeito Municipal


Ernesto Tarcisio Baggio
Sec. Mun. da Administração





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 262/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 04 de agosto de 2025.

Exma. Sra.

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe expressamente: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

No mesmo sentido, o artigo 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, reitera essa possibilidade ao dispor que: “considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a: atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.”

No presente caso, torna-se imperiosa a contratação temporária de um(a) nutricionista, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, em razão do término do contrato da profissional atualmente responsável pelas atribuições da área, cujo vínculo se encerrará no início do mês de setembro de 2025. Outrossim, mostra-se igualmente necessária, em caráter emergencial, a contratação de um motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, diante da iminente aposentadoria de um dos servidores que atualmente exerce tal função. Nesse sentido, a descontinuidade na execução dessas atividades comprometeria a regularidade dos serviços essenciais prestados.

Portanto, ambas as contratações propostas são de natureza administrativa e obedecerão aos critérios de legalidade e impessoalidade, sendo precedidas de processo seletivo simplificado, respeitada a ordem classificatória de processo pré-existente, caso aplicável.

Diante do exposto, evidenciado o caráter emergencial, temporário e indispensável das contratações propostas, submete-se à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando-se sua aprovação **em regime de urgência**, para que se possa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população frederiquense.

Atenciosamente,

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

FONE5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO									
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE									
CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENCTO 20 HS	VENCTO 40 HS	TOTAL	PATR. INSS	TOTAL	
NUTRICIONISTA	1	3,25	889,95	2.892,34		2.892,34	427,93	3.320,26	
MOTORISTA	1	2,4	889,95	-	2.135,88	2.135,88	316,01	2.451,89	
TOTAL MENSAL				2.892,34	2.135,88	5.028,22	743,93	5.772,15	
TOTAL EM 06 MESES				19.262,97	14.224,96	33.487,93	4.954,61	38.442,53	
TOTAL EM 12 MESES				38.525,94	28.449,92	66.975,86	9.909,21	76.885,07	

NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08,01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08,01 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

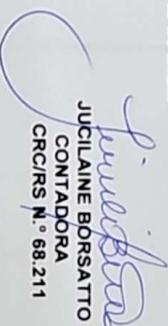
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 01 de agosto de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETARIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	42.034,55
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.095.122,29
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,44
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,03

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

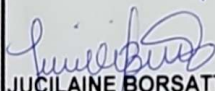
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 01 de agosto de 2025.


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUÇILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENC TO 20 HS	VENC TO 40 HS	TOTAL	PATR. INSS	TOTAL
NUTRICIONISTA	1	3,25	889,95	2.892,34		2.892,34	427,93	3.320,26
MOTORISTA	1	2,4	889,95		2.135,88	2.135,88	316,01	2.451,89
TOTAL MENSAL				2.892,34	2.135,88	5.028,22	743,93	5.772,15
TOTAL EM 06 MESES				19.262,97	14.224,96	33.487,93	4.954,61	38.442,53
TOTAL EM 12 MESES				38.525,94	28.449,92	66.975,86	9.909,21	76.885,07

NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde

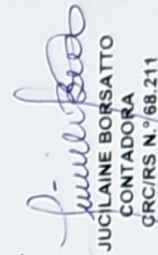
Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS


ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 18 de agosto de 2025.

ADRIANA PAVAN
SECRETARIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

RECEBIDO
DATA 18/08/25
CPF 14036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2024 a 30/06/2025	158.080.209,38
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2024 a 30/06/2025	67.053.087,74
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	38.442,53
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	67.091.530,27
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,42
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,44
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,02

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 18 de agosto de 2025.

ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211